

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 1.966/2017

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 1.753/13 de 16 de outubro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.929/2016 de 28 de junho de 2016, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

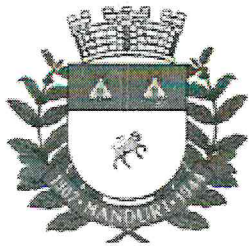
**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.950/2016 de 29 de novembro de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

| CREDITO ESPECIAL           |                                     |      |   | Valor - R\$ |
|----------------------------|-------------------------------------|------|---|-------------|
| Órgão.....                 | 02.00.00 - PODER EXECUTIVO          |      |   |             |
| Unidade Orçamentária.....  | 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE           |      |   |             |
| Unidade Executora.....     | 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |      |   |             |
|                            |                                     |      |   |             |
| 10.301.0002.2.009          | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA        |      |   |             |
| 3.1.90.11.00               | 2                                   | xxxx | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.400,00   |
| TOTAL DOS CREDITO ESPECIAL |                                     |      |   | 14.400,00   |

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O "AEDES AEGYPTI"..... R\$9.600,00  
TOTAL ..... R\$9.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

II - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

## **SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)**

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 4.800,00**

(quatro mil e oitocentos reais).

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 07 de fevereiro de 2017.

**PAULO ROBERTO MARTINS**

Prefeito

Publicado e registrado na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública